

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÊS – PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4725/2025

**SÚMULA. NOMEIA MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, e dá outras providências.**

CONSIDERANDO o disposto no Art. 19 da Lei Municipal nº 391/2019,

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson
Nunes**, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA

Art. 1º - Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, deste Município para o biênio 2025/2027, os seguintes cidadãos:

Presidente:

Ana Beatriz da Cruz Brisola

Vice- Presidente:

Polyane Aparecida Martins

1ª Secretária:

Caroline Leonor Nogueira Schaitel Fernandes

2ª Secretária:

Camila Bittes Correa Fernandes

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Ana Beatriz da Cruz Brisola
Caroline Leonor Nogueira Schaitel Fernandes
Franciele Cleto Mariano
Marina Franciele Desplancher Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Fabiane Nunes Roso
Susiane Aparecida Ferreira dos Santos
Adriane Vivian Perin
Alessandra Rodrigues

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Francine Mignoso Dib Pinheiro
Laura Benedita Nalesso Santos

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

**REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DEVIDAMENTE INSCRITAS NO CMAS.**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Delma Lucia Alves Rosa
Anne Priscila Copetti

ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA– ASPMIF:

Camila Bittes Corrêa Fernandes
Jussara de Fátima Jacob

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**INDICADOS POR ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA POLÍTICA NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Polyane Aparecida Martins
Juliana Andrade e Silva
Madalena da Silva
Alessandra Tiburcio.

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SETOR

Cidalia Ribeiro dos Santos Melo
Angelita de Camargo Rodrigues .

Art. 2º - Os serviços a serem prestados ao Município em decorrência deste Decreto, serão sem ônus e por tal considerado de caráter relevante;

Art.3º - O funcionamento deste Conselho encontra-se regular no acompanhamento, fiscalização e deliberações das atividades realizadas na área da Assistência Social;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, 30 de julho de 2025.

Gerson Nunes
Prefeito Municipal